



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 14 de março de 2016

Edição nº 1.456

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **LEI "R" Nº 10**, de 8 de março de 2016

Procede à desafetação e autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão de direito real de uso de imóvel à Cooperativa Agroindustrial Leite Oeste – CooperMilch.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à desafetação e autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão de direito real de uso de imóvel à Cooperativa Agroindustrial Leite Oeste – CooperMilch.

**Art. 2º** – Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote rural nº 254.B.1, integrante do 4º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 24.200,00m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situado no Distrito de Dez de Maio, neste Município, Matrícula nº 36.176 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com as acessões e benfeitorias sobre ele existentes, possuindo o imóvel as seguintes delimitações:

Iniciou-se a demarcação no Marco 254/255/253, correspondente ao canto Leste do lote rural nº 254, situado no alinhamento do travessão geral, seguindo-se daí na direção Sudoeste, pela divisa dos lotes rurais nºs 255 e 254, com o rumo de 222º45', numa distância de 120,0 metros, defletindo-se daí à direita e seguindo-se na direção Noroeste, com o rumo de 285º18'30", numa extensão de 171,05 metros. Desse ponto, seguiu-se na direção Nordeste, com o rumo de 42º45', numa distância de 198,85 metros, alcançando-se outra vez o travessão inicial e seguindo-se por esse, na direção Sudeste, com o rumo de 132º45', numa extensão de 151,8 metros, atingindo-se outra vez o ponto de partida descrito acima, tendo as confrontações que seguem: a Nordeste, com o lote rural nº 253; a Sudeste, com o lote rural nº 255; a Sudoeste, com o lote rural nº 254.B.2; a Noroeste, com o lote rural nº 254.A.

**Art. 3º** – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a outorgar à Cooperativa Agroindustrial Leite Oeste – CooperMilch a concessão de direito real de uso do imóvel descrito no artigo anterior, incluídas todas as acessões, benfeitorias, infraestrutura e equipamentos que integram a Unidade de Recebimento de Leite sobre ele existente.

§ 1º – Caberá à concessionária especificada no **caput** deste artigo:

I – manter em funcionamento, no imóvel descrito no artigo anterior, a Unidade de Recebimento de Leite, desempenhando todas as atividades e serviços a ela inerentes;

II – iniciar as atividades de recebimento de leite no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da concessão;

III – gerar, no mínimo, cinco empregos diretos, no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias do início da concessão;

IV – receber, no mínimo, 20.000 (vinte mil) litros de leite/dia na Unidade mencionada no inciso I deste parágrafo;

V – implantar, no imóvel descrito no artigo anterior, plataforma de industrialização no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar do início da concessão;

VI – efetuar a devida conservação e manutenção do imóvel, das benfeitorias e dos equipamentos da unidade, custeando as respectivas despesas;

VII – tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

VIII – manter a finalidade industrial da concessão de que trata a presente Lei.

§ 2º – Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do parágrafo anterior, será procedido o cancelamento da outorga da concessão de direito real de uso autorizada por esta Lei.

§ 3º – Determinar, também, o cancelamento da outorga autorizada pela presente Lei a inatividade ou a extinção da concessionária.

§ 4º – Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, as benfeitorias porventura implantadas pela concessionária no imóvel a que se refere o artigo anterior passarão, sem qualquer ônus para o Município, a integrar o patrimônio municipal.

**Art. 4º** – A concessionária de que trata esta Lei responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir, a partir da publicação desta Lei, sobre o imóvel a ela concedido.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 128**, de 11 de março de 2016

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 02/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 02/2013,

**RESOLVE:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 14 de março de 2016

Edição nº 1.456

Página 2

**Art. 1º** – Ficam nomeados, a contar de **15 de março de 2016**, no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2013:

- I – Fernando Henrique Pereira Meotti;
- II – Adhonis Augusto Voss;
- III – Karina Aparecida de Oliveira Providelo;
- IV – Patricia Agnes de Azevedo;
- V – Irene Hissako Araki Yoshitani;
- VI – Juliano Castilho dos Santos;
- VII – Sergio João Colombo Junior.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 129**, de 11 de março de 2016

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 01/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 01/2014,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam nomeadas, a contar de **15 de março de 2016**, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2014:

I – no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

- a) Giovana Rubin Alves Pandini;
- b) Regiane Silvério.

II – no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011: Juliana Uncini Sartoro.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 130**, de 11 de março de 2016

Ascende a servidora **Angélica Lúcia Engelsing** ao cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 11 e o inciso V do **caput** do artigo 43 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 13 da Lei nº 1.821/99 (Plano de Cargos e Vencimentos),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando, também, ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando, ainda, a aprovação da servidora **Angélica Lúcia Engelsing** no Concurso Público nº 01/2014 para o cargo de Professor II T20;

considerando, enfim, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 9.485, desta data,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica a servidora **Angélica Lúcia Engelsing** ascendida do cargo de Professor de Educação Infantil para o cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, a contar de **15 de março de 2016**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 131**, de 11 de março de 2016

Exonera, a pedido, **Ivanderlei Gilberto Engelmann** do cargo em comissão de Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 14 de março de 2016

Edição nº 1.456

Página 3

protocolizado na Municipalidade sob nº 9.178, de 10 de março de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, **Ivanderlei Gilberto Engelmann** do cargo em comissão de Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município de Toledo, a contar de 13 de março de 2016.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

#### REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 003/2016

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME;**

- **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME;**

- A empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – ME**, foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 4.2 alínea “t” do edital, apresentou todos os atestados de Capacidade Técnica sem o devido registro na entidade profissional competente (C R A) e também apresentou 03 atestados de Capacidade Técnica com menos de 12 meses de serviços prestados.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 11 de março de 2016.

**ELOI LUIZ PIEROZAN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

#### REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **INABILITAR** a seguinte empresa:

- A empresa **SOCIEDADE DA ÁGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA / ME**, foi Inabilitada por não atender o item 2.1 do edital – por não tratar-se de Fundação ou Universidade (Pública ou Privada).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 11 de março de 2016.

**LUIS CARLOS FABRIS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 14 de março de 2016

Edição nº 1.456

Página 4

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **ATO Nº 05**, de 9 de Março de 2016

Concede licença ao vereador Rogério Massing para tratar de assuntos particulares e convoca o suplente Gilberto Engelmann.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, considerando requerimento do Vereador Rogério Massing, integrante da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), protocolado no dia 9 de março, em que solicita licença sem remuneração por 30 dias, para tratar de assuntos de interesse particular, motivando a convocação do respectivo suplente;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, em conformidade com o inciso II do artigo 25 do Regimento Interno, 30 dias de licença, sem remuneração, ao vereador Rogério Massing, de 14 de março a 12 de abril de 2016.

**Art. 2º** - Convocar para a vaga decorrente da licença, o Senhor Gilberto Engelmann, 1º suplente da Coligação PV/PSDB, com 837 votos obtidos no pleito municipal de 2012, devendo o convocado providenciar, previamente à posse, o fornecimento de documentação e dados no Departamento Administrativo.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 9 de março de 2016

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

WALMOR LODI  
Primeiro Vice-Presidente

LUIZ JOHANN  
Segundo Vice-Presidente

NEUDI MOSCONI  
Primeiro Secretário

MARCOS ZANETTI  
Segundo Secretário

### **PAUTA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA**

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo

14 horas do dia 14 de março de 2016

### **PEQUENO EXPEDIENTE**

#### **PROJETOS DE LEI**

nº 21, de 2016, do Poder Executivo, que institui o Programa de Urbanização e Revitalização de áreas urbanas em sedes distritais e em localidades do interior do Município;

nº 22, de 2016, da Mesa, com apoio, que altera o valor do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º de março de 2016;

nº 23, de 2016, do Poder Executivo, que fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná;

nº 24, de 2016, do Poder Executivo, que altera a legislação que instituiu o Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviços no âmbito da Estratégia Saúde da Família, no Município de Toledo;

nº 25, de 2016, do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo;

nº 26, de 2016, do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo;

nº 27, de 2016, do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo;

nº 28, de 2016, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, e altera a Lei "R" nº 5/2016;

nº 29, de 2016, do Poder Executivo, que concede desconto para o pagamento à vista ou para parcelamento do respectivo crédito tributário proveniente de Contribuição de Melhoria, na modalidade de recapeamento asfáltico;

nº 30, de 2016, do Poder Executivo, que dispõe sobre o parcelamento, reparcelamento e remissão de créditos tributários provenientes da contribuição de melhoria

#### **PROJETOS DE RESOLUÇÃO**

nº 10, de 2016, da Mesa, com apoio, que dispõe sobre a recomposição do valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Toledo;

nº 11, de 2016, da Mesa, com apoio, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores do Município de Toledo para a legislatura 2017-2020.

#### **INDICAÇÕES**

nº 67, do Vereador Edinaldo Santos: pintura de faixa de pedestre na Avenida Parigot de Souza, em frente ao Supermercado Primato;

nº 68, do Vereador Genivaldo Paes: cascalhamento das estradas rurais readequadas em parcerias com a Itaipu, nas comunidades Linha Km 41, São Salvador e Linha União;

nº 69, do Vereador Luiz Johann: reitera pedido de melhorias no bueiro localizado entre a estrada de Três Bocas e Linha São Paulo;

nº 70, do Vereador Lucio de Marchi: implantação de Academia da Terceira Idade (ATI) e parque infantil no Parque Frei Eusébio;

nº 71, do Vereador Lucio de Marchi: construção de um campo de futebol suíço no bairro Alto Panorama, entre as ruas José Meneguetti e Carlos Sbaraini, próximo ao CMEI Sueli Gruber e a futura UBS;

nº 72, do Vereador Odair Maccari: destinação de local específico para a construção do CMEI Pequeno Polegar no Distrito de Novo Sarandi;

nº 73, do Vereador Odair Maccari: realização de pinturas das faixas de pedestre na Avenida Marechal Castelo Branco e Rua São Luiz no Distrito de Novo Sarandi;

nº 74, do Vereador Reinaldo Rocha: medidas para obrigar o uso de redes protetoras nos serviços de corte de grama feito nos canteiros centrais e laterais de vias;

nº 75, do Vereador Renato Reimann: instalação de três



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 14 de março de 2016

Edição nº 1.456

Página 5

pontos de ônibus com cobertura, na PR-239 no Distrito de Vila Nova, nas proximidades do Restaurante Central, Banco Sicredi e entrocamento com a Linha Pérola, Brasília e Lorenzoni;

nº 76, do Vereador Renato Reimann: substituição das lombadas por travessias elevadas em todo o prolongamento da Avenida Rio Pardo em Vila Nova;

nº 77, do Vereador Rogério Massing: implementação do Centro de Atendimento a Pessoa com Deficiência (CAPD) neste Município;

nº 78, do Vereador Rogério Massing: sugere alteração do limite de velocidade da Rodovia Tilo Nodari e Pioneiros, neste Município;

nº 79, do Vereador Walmor Lodi: instalação de ponto de ônibus com cobertura na Rua João Venturelli no Loteamento Jardim das Orquídeas.

### REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

nº 29, dos Vereadores Odair Maccari, Ademar Dorfschmidt, Lucio de Marchi, Luis Fritzen, Luiz Johann, Renato Reimann e Walmor Lodi: moção de aplausos aos organizadores da 18ª Festa do Leitão à Sarandi;

nº 30, dos Vereadores Rogério Massing, Ademar Dorfschmidt, Adriano Remonti, Airton Paula, Lucio de Marchi, Luiz Johann, Marcos Zanetti, Renato Reimann, Tita Furlan, Vagner Delabio, Walmor Lodi e da Vereadora Sueli Guerra: moção de aplausos à Rádio Guaçu pelos seus 60 anos.

### REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

nº 31, do Vereador Ademar Dorfschmidt: solicita informações sobre a projeção e instalação de rede de esgoto no bairro São Francisco.

### ORDEM DO DIA

### MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

#### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2016, que altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Toledo. (regime especial)

#### PROJETO DE LEI

nº 16, de 2016, do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo. (regime de urgência)

### MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

#### PROJETOS DE LEI

nº 6, de 2016, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial;

nº 10, de 2016, do Poder Executivo, que autoriza o cumprimento de acordo firmado em processo judicial;

nº 11, de 2016, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

### MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

#### PROJETO DE LEI

nº 4, de 2016, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóvel à empresa RRD Comércio de Derivados de Alumínio, Ferro e Aço Ltda. e a liberar os respectivos ônus.

### MATÉRIA EM TURNO ÚNICO

Parecer da Comissão de Legislação e Redação, pela ilegalidade e arquivamento do Projeto de Lei nº 14, de 2016, de autoria do Vereador Neudi Mosconi, que institui a Virada Cultural Gospel no Município de Toledo.

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - CMDI

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2016

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo convoca todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária no dia 15 de março de 2016**, às 08h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro. Tendo como pauta e informes:

#### PAUTA:

- Deliberar sobre a Ata nº 01/2015;
- Deliberar sobre agenda mínima do CMDI;
- Deliberar sobre reuniões descentralizadas do CMDI;
- Indicação de representantes titular e suplente, para compor o Comitê Municipal de Mobilização Social contra a Dengue;
- Relato das Comissões de trabalho do CMDI:
  - Comissão Técnica;
  - Comissão de Fiscalização;

- Comissão Especial alusiva ao dia 15 de Junho - Dia Mundial da Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa;
- Comissão Especial da Campanha do Imposto de Renda;

f) Outros.

#### INFORMES:

- Informes da Secretaria Executiva – correspondências recebidas e expedidas;
- Demanda das Comissões de Trabalho;
- Definição de agenda das Comissões de Trabalho do CMDI;
- Critérios e documentações para concorrer aos Recursos do Imposto de Renda de 2017;
- Informes Gerais;

Toledo, 10 de março de 2016.

**Lucrecia Welter Ribeiro**  
Presidente do CMDI



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 14 de março de 2016

Edição nº 1.456

Página 6

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO – CMAS

#### **RESOLUÇÃO N.º 10**, de 10 de MARÇO de 2016.

Delibera pela indicação de representantes do CMAS para compor o Comitê Municipal de Mobilização Social contra a Dengue.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 10 de março de 2016**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Indicar conselheiras do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo – CMAS, para compor o Comitê Municipal de Mobilização Social contra a Dengue, conforme segue:

- I – Titular: Pâmela Ritter;
- II – Suplente: Martha Regina Rohr.

**Art. 2º** – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 10 de março de 2016.

**Tania Roseli dos Santos Midding**  
Presidente do CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO – CMAS

#### **RESOLUÇÃO N.º 11**, de 10 de MARÇO de 2016.

Delibera pela aprovação de manutenção de inscrição da Entidade APADA no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 10 de março de 2016**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, e;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS e SURDOS DE TOLEDO - APADA**, CNPJ nº 76.684.479/0001-10, que oferta o(s) seguinte(s) Serviço(s), Programa(s) e Projetos

(s):

**I - Serviço:** Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos

**II - Programa:** Promoção da Pessoa com Deficiência

**III - Projetos:** Arte e Movimento, Mãos que Criam, Inserção no Mercado de Trabalho e Geração de Renda, Espaço Amigo,

**I - Serviço:** Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias

**II - Programa:** Atendimento Especializado às Famílias com Pessoas com Deficiência

**III - Projetos:** Atendimento no Domicílio, Reabilitação Social das Pessoas com Deficiência,

**Art. 2º** - A Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS e SURDOS DE TOLEDO - APADA**, está inscrita sob o número de **014** com validade indeterminada, estando em regular funcionamento.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 10 de março de 2016.

**Tania Roseli dos Santos Midding**  
Presidente do CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO – CMAS

#### **RESOLUÇÃO N.º 12**, de 10 de MARÇO de 2016.

Delibera pela aprovação de manutenção de inscrição da APMF da Escola Municipal Anita Garibaldi no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 10 de março de 2016**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, e;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI – CIRCO DA ALEGRIA**, CNPJ nº 80.402.894/0001-85, que oferta o(s) seguinte(s) Serviço(s), Programa(s) e Projetos (s):

**I – Serviço:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**II - Programa:** Circo da Alegria.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 14 de março de 2016

Edição nº 1.456

Página 7

**III - Projetos:** Fortalecendo os Vínculos Familiares; Fortalecendo para a Cidadania; Oficina Circense; Oficina de Palhaço; Arte Ataque; Artes; Informática; Atividade Esportiva, Ginástica e Recreação; Leituras do Picadeiro.

**Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI – CIRCO DA ALEGRIA**, está inscrita sob o

número de **011** com validade indeterminada, estando em regular funcionamento.

**Art. 3º - Esta resolução** entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 10 de março de 2016.

**Tania Roseli dos Santos Midding**  
Presidente do CMAS

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**  
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Alair Vanderlei Graeff**  
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.